



PROTOCOLO

ENTRE:

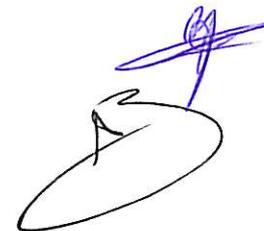
Primeiro: Município de Mirandela, pessoa colectiva n.º **506881784**, neste acto representado pelo **Eng. António José Pires Almor Branco**, na qualidade de **Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mirandela**, adiante designado por **primeiro outorgante**;

Segundo: Instituto Politécnico de Bragança, Instituto público, com sede em **Campus de Santa Apolónia, Bragança**, contribuinte n.º **600013758**, representada pelo seu **Presidente, Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira**, adiante designada por **segundo outorgante**;

Considerando:

- A) A **Política de Cidades POLIS XXI** reconhece que o desenvolvimento do País depende, em grande medida, do modo como as nossas cidades conseguirem constituir-se em espaços activos de competitividade, cidadania e qualidade de vida;
- B) O empenho da Câmara Municipal de Mirandela na procura de soluções inovadoras de resposta aos problemas urbanos, centradas, nomeadamente, na eficiência e reutilização das infra-estruturas e equipamentos existentes;
- C) As oportunidades que as novas tecnologias oferecem, na capacitação das comunidades locais e no desenvolvimento de novas formas de parcerias público-privadas.

É celebrado o presente PROTOCOLO, nos termos das cláusulas seguintes:



Cláusula 1.ª

Objecto

O presente Protocolo tem por objectivo a execução do projecto-piloto designado por “Mirandela campusXXI”, no âmbito do domínio de intervenção – Acções Inovadoras para o Desenvolvimento Urbano, do Eixo Prioritário IX – Desenvolvimento do Sistema Urbano Nacional, do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT), do Quadro de Referencia Estratégico Nacional (QREN) 2007-2013.

Cláusula 2.ª

Execução do projecto

A cooperação, que é objecto do Protocolo, realizar-se-á, designadamente, através das seguintes iniciativas:

- a) identificação e selecção de alunos para instalação em habitações/residência
- b) apoio técnico na concepção e gestão do Centro de Conteúdos Virtuais
- c) apoio técnico na concepção e gestão da Incubadora
- d) dinamização do conceito de “campus”

Cláusula 3.ª

Encargos Financeiros

A responsabilidade pelos encargos administrativos e financeiros decorrentes da implementação da candidatura é assumida pelo primeiro outorgante.

Cláusula 3.ª

Duração e renovação do protocolo

O presente protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura e é válido para o período de execução da candidatura, excepto se qualquer um dos outorgantes o denunciar, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relativamente ao respectivo termo.

Cláusula 4.ª

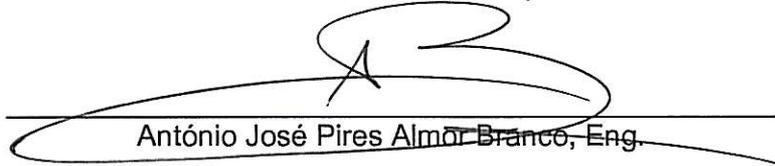
Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões deste protocolo serão esclarecidas por acordo entre as Partes.

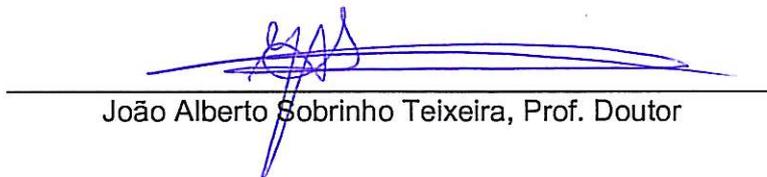
Este protocolo foi feito em duplicado ficando cada um dos exemplares na posse de cada um dos Outorgantes.

Mirandela, 22 de Maio de 2009

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mirandela


António José Pires Almor Branco, Eng.

O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança


João Alberto Sobrinho Teixeira, Prof. Doutor